



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**

### **GABINETE DO PRESIDENTE**

**I - FORMALIZE DOCUMENTO DE RETRATAÇÃO DIRIGIDA A SENHORA ANDRÉIA CASTRO E PROTOCOLE NA SECRETÁRIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA COMPROVAÇÃO DE REMESSA, PARA LEITURA EM SESSÃO PLENÁRIA DO ALUDIDO DOCUMENTO;**

**II - FORMALIZE DOCUMENTO DE RETRATAÇÃO DIRIGIDA AS SERVIDORAS DA CÂMARA E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA, ATRAVÉS DO SINDICATO DAS CLASSES, BEM ASSIM, AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ITABUNA – CONSEMDAMI E PROTOCOLE NA SECRETÁRIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA COMPROVAÇÃO DE REMESSA, PARA LEITURA EM SESSÃO PLENÁRIA DO ALUDIDO DOCUMENTO;**

**III - FORMALIZE DOCUMENTO DE RETRATAÇÃO E VEICULE, AS SUAS ESPENSAS, EM PÁGINAS DA INTERNET, REDES E ÓRGÃOS DE CONTROLE SOCIAIS E SEGMENTOS DE COLETIVOS DE MULHERES COM REPERCUSSÃO NOS CENÁRIOS MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL E PROTOCOLE NA SECRETÁRIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA COMPROVAÇÃO DE REMESSA E POSTAGENS, PARA REGISTRO EM SESSÃO PLENÁRIA DO ALUDIDO DOCUMENTO.**

**Art. 3º. Suspender durante 90 (noventa) dias, o exercício e desempenho, pelo vereador **DANILO FREITAS SANTOS**, das prerrogativas constantes nos incisos I, II e III do art. 22 da Resolução nº. 004/2003 CÓDIGO DE ETICA E DECORO PARLAMENTAR.**

**Art. 4º. Encaminhar a Secretaria Parlamentar e a Consultoria Jurídica da Edilidade a RESOLUÇÃO Nº. 004/2003 - CÓDIGO DE ETICA E DECORO PARLAMENTAR, para inclusão de normas definidoras e punitivas de condutas de parlamentares municipais que violem os direitos humanos, se caracterizem como violência a Mulher, inclusive de gênero, agravando as penalidades.**

**Art. 5º. Determinar o envio do Processo Disciplinar nº. 001/2023 a instância do MINISTÉRIO PÚBLICO.**

**Art. 6º. Determinar a publicação no site da Edilidade, no Diário Oficial Eletrônico da Casa Legislativa e em um meio de comunicação do Município de**